

**COMUNICADO SUFIS Nº 006/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026**  
**(Diário Eletrônico de 08/04/2026)**

**Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de utilização ou retransferência relativamente ao mês de abril de 2026.**

**O Superintendente de Fiscalização**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 47.569, de 19 de dezembro de 2018, COMUNICA:

1) O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de retransferência ou utilização a que se refere o art. 4º do Decreto nº 47.569, de 19 de dezembro de 2018, relativamente ao mês de **abril de 2026**, é de **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais).

1.1) Distribuição – Industrial Fabricante:

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. - IE 001.881.465.00-80 – Valor R\$ 5.500.000,00.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 08 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

**Carlos Renato Machado Confar**  
**Superintendente de Fiscalização**